



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por até seis meses o contrato temporário de Técnico de Enfermagem, autorizado pela Lei Municipal 1.700/2020, face à persistência da situação de Calamidade Pública no País, e dá outras providências.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por até seis meses, o contrato temporário de Técnico de Enfermagem, autorizado pela Lei Municipal nº 1700, de 04 de setembro de 2020, face à persistência da situação de Calamidade Pública decorrente da Pandemia Covid-19 no País, e a necessidade do cumprimento dos protocolos de vacinação e demais serviços relacionados ao combate da Pandemia.

Parágrafo Único – Em caso da cessação das condições de que trata o caput deste artigo, o Contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1700/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº061/2021**

Sério 11 de agosto de 2021.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

Através da Lei nº1700 de 04 de setembro de 2020, o Município contratou, em caráter temporário, uma servidora para exercer as funções de Técnica de Enfermagem. As atribuições direcionadas à esta profissional foram estabelecidas em detrimento do combate à pandemia de COVID-19, sendo que os trabalhos desenvolvidos são fundamentais. Neste ponto, informamos que o Instrumento original (Contrato nº045/2020), previa, nos termos da Lei em epígrafe, vigência total de 1 (um) ano, estando findo à data de 11 de setembro próximo.

Como é de conhecimento desta Casa de Leis, o Município não possui nenhum caso ativo, bem como nenhuma internação no momento. Grande parte da amenização da disseminação viral deve-se a atuação da equipe de saúde, sendo que a perda de uma profissional, em plena fase intermediária de vacinação, prejudicaria largamente os trabalhos.

Neste sentido, solicitamos a anuência dos nobres vereadores para proceder na prorrogação da vigência do Contrato temporário, por até 06 (seis) meses. Este prazo foi calculado como período seguro de finalização da vacinação e combate da pandemia. Contudo, em caso de os serviços não serem mais necessários, o Município rescindiré o Contrato a qualquer momento.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
TIAGO ANDRE ARIOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.